
**SELEÇÃO PARA VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES, TRADUTORES-INTÉRPRETES DA
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E COORDENADORES DE TURMAS**
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Seleção de voluntários alfabetizadores, tradutores- Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e coordenadores de turma para o Plano Estadual de Alfabetização de Jovens e Adultos do Estado da PARAÍBA – Ler, Entender e Fazer, executado em parceria com o Governo Federal por meio do Programa Brasil Alfabetizado.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais e de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 44, de 5 de setembro de 2012, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas para Alfabetizadores, Tradutores-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Coordenadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários, no âmbito do **Plano Estadual de Alfabetização de Jovens e Adultos – Ler, Entender e Fazer**, em parceria com o Governo Federal, por meio do Programa Brasil Alfabetizado - etapa 2012/2013, considerando:

- I. A perspectiva de universalizar a alfabetização de jovens, adultos e idosos, assumida pelo Governo do Estado da Paraíba, como afirmação da política pública de Educação de Jovens e Adultos;
- II. A urgência e a necessidade de selecionar voluntários alfabetizadores, tradutores-Intérpretes de Libras e coordenadores de turmas, para o desenvolvimento de

atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos nos 223 municípios do Estado elencados no Anexo I deste Edital;

III. A necessidade de ampliar as oportunidades educacionais para jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos que desejam ser alfabetizados;

IV. A necessidade de propiciar continuidade de estudos aos jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos que são alfabetizados no âmbito do Plano Estadual de Alfabetização Ler, Entender e Fazer/Programa Brasil Alfabetizado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção de Alfabetizadores, Tradutores-Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Coordenadores de Turmas objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como “voluntários”, no âmbito do Plano Estadual de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, Ler, Entender e Fazer/Programa Brasil Alfabetizado, na etapa 2012/2013;

1.2 Esta Chamada Pública visa ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços voluntários por tempo determinado (oito meses), com possibilidade de renovação por igual período, a critério da Administração do Programa.

1.3 O Voluntário Alfabetizador selecionado poderá desenvolver atividades de alfabetização em até 2 (duas) turmas ativas, desde que o horário de funcionamento não seja concomitante e que uma das turmas tenha, no mínimo, 20 (vinte) alfabetizando.

1.4 O candidato aprovado nessa chamada pública poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas para o município de opção do candidato, conforme Anexo I, nas Gerências Regionais de Educação (GRE's), de acordo com endereço no Anexo II, **no período de 5 a 26 de março de 2013, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.**

2.2 Cada candidato só poderá se inscrever para uma das funções, podendo acumular, apenas, a função de Alfabetizador de Turmas, conforme especificado no item 1.3 deste edital;

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com a opção de função (Alfabetizador, Coordenador ou Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira e Sinais – Libras), disponível nas GRE's e no endereço eletrônico **www.paraiba.pb.gov.br/educacao**;

b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

c) Cópia do comprovante de escolaridade;

d) Currículo, devidamente preenchido e comprovado, conforme modelo disponível nas GRE's e no endereço eletrônico **www.paraiba.pb.gov.br/educacao**;

e) Justificativa das intenções à função, escrita no verso da folha modelo de currículo, elaborada de próprio punho, no ato da inscrição, com o mínimo de 10 linhas.

f) Declaração de disponibilidade de carga horária de, no mínimo, 10 horas semanais;

g) Os candidatos à Alfabetizadores de Turmas, deverão entregar no ato da inscrição os cadastros prévios dos alfabetizandos, devidamente preenchidos, com o mínimo de **20 (vinte) e o máximo de 25 (vinte e cinco)** cadastros para turmas em Zona Urbana e o mínimo de **15 (quinze) e o máximo de 25 (vinte e cinco)** cadastros para turmas em Zona Rural. O formulário para cadastro estará disponível nas GRE's e no endereço eletrônico **www.paraiba.pb.gov.br/educacao**

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR, TRADUTOR-INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E COORDENADOR DE TURMA

3.1 Para concorrer às vagas de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;

b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;

c) Ser, preferencialmente, professor das redes públicas de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação, Gestor local do Programa Brasil Alfabetizado;

- d) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador de Turmas, atestado na ficha de inscrição;

3.2 Para concorrer às vagas de TRADUTOR-INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- d) Apresentar certificado obtido por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras);
- c) Não atuar nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação e Gestor Local do Programa Brasil Alfabetizado;
- e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para desenvolver a função de Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

3.3 Para concorrer às vagas de COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) Ser, preferencialmente, professor das redes públicas de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação, Gestor local do Programa Brasil Alfabetizado;
- d) Ter formação em nível superior em Educação, já concluído ou em curso;
- e) Ter conhecimento básico de informática/Internet que permita acessar o Sistema Brasil Alfabetizado – SBA;
- f) Ter disponibilidade de, no mínimo, 15 horas semanais para desenvolver a função de Coordenador de Turmas, atestado na ficha de inscrição;

g) Deve ser capaz de realizar um acompanhamento sistemático ao trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas para os coordenadores de turmas no Manual Operacional do Programa Brasil Alfabetizado (disponível em www.mec.gov.br);

h) Ser capaz de acessar o Sistema Brasil Alfabetizado – SBA, para prestar as informações solicitadas referentes às turmas sob sua supervisão e aos respectivos alfabetizandos, inclusive registrando os resultados dos testes cognitivos de entrada e de saída dos alfabetizandos;

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão constituída por profissionais da área de Educação de Jovens e Adultos, no **período de 1 a 19 de abril de 2013**.

4.2 Para a seleção, serão analisados o currículo e a justificativa do candidato, observando os itens e respectiva pontuação:

Crítérios	Pontuação	Itens a serem pontuados
Justificativa: Interesse do candidato ao cargo	0,0 a 3,5	Serão avaliados neste item o poder de argumentação, a relevância do seu interesse ao cargo, atuação profissional e capacidade de expressão escrita.

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Título	Pontuação	Valor Máximo
Ensino Médio	0,5	0,5
Graduação em Pedagogia	1,0	1,0
Graduando em pedagogia e/ou outras	0,5	0,5

licenciaturas		
Licenciatura diversas	0,5	0,5
Especialização na área de Educação	0,8	0,8
Mestrado	1,2	1,2
Tempo Docência (por ano)	0,5	1,0
Tempo de Docência em programas alternativos na área de Educação de Jovens e Adultos (a cada oito meses)	0,5	1,0
TOTAL DE PONTUAÇÃO	6,5	

4.3 A avaliação de títulos e de experiência profissional, de caráter classificatório, valerá no máximo 6,5 (seis vírgula cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior ao máximo de pontos. A Justificativa valerá 3,5 (três vírgula cinco) pontos, totalizando em 10,00 pontos.

4.4 A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação do Currículo e da Justificativa, considerando a ordem decrescente de pontuação até atingir o número de vagas oferecidas.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;
- b) Maior tempo de experiência na área da educação;
- c) O candidato que tiver a maior idade.

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas para o presente processo seletivo simplificado são as constantes do Anexo I e serão disponibilizadas conforme disposto no item 2.0, deste Edital.

6.2 De acordo com o número de vagas distribuídas no Anexo I deste Edital, **serão destinadas 10% das vagas por municípios para as pessoas portadoras de deficiência**, compatível com o exercício da função de opção do candidato, de conformidade com a reserva definida no Art. 37º, § 1º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.3 O quantitativo de vagas para Tradutores-intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras) será revelado pela necessidade, de acordo com o quantitativo de alfabetizando com deficiência matriculados no Plano.

7. DOS RESULTADOS

7.1 Os Resultados serão **divulgados até o dia 25 de abril de 2013**, por meio do site www.paraiba.pb.gov.br/educacao e publicado no D.O.E. (*Diário Oficial do Estado*)

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR E TRADUTOR-INTÉRPRETE VOLUNTÁRIOS DE TURMA

8.1 Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizando;

8.2 Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizando para o Coordenador de Turma que o acompanha;

8.3 Participar da Formação Inicial de 40 (quarenta) horas, realizada consecutivamente;

8.4 Participar da Formação Continuada de 48 (quarenta e oito) horas, sendo um encontro mensal com a carga horária de 8 horas, ofertada pela Secretaria de Estado da Educação;

8.5 Cumprir carga horária semanal de 10 (**dez**) horas-aula, **totalizando 240 (duzentos e quarenta)** horas-aula presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;

8.6 Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizando, bem como encaminhar os egressos do Programa à Educação de Jovens e Adultos, ofertada no sistema de ensino público, providenciando as condições necessárias para as matrículas;

8.7 Os tradutores-intérpretes de Libras deverão traduzir e interpretar as aulas ministradas pelos alfabetizadores durante o processo de alfabetização dos jovens e adultos com surdez ou com deficiência auditiva, usuários de Libras e participar da Formação Inicial e da Formação Continuada para se apropriar dos temas trabalhados nas turmas de alfabetização de jovens e adultos.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TURMAS DA ALFABETIZAÇÃO

- 9.1 Coordenar e acompanhar *in loco* o trabalho desenvolvido nas turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos sob sua responsabilidade;
- 9.2 Fazer a supervisão pedagógica da alfabetização de, no máximo 13 (treze) turmas, durante os 8 (oito) meses de duração da etapa de alfabetização;
- 9.3 Planejar e ministrar a formação continuada dos alfabetizadores e as ações de fomento à leitura;
- 9.4 Acompanhar a aprendizagem dos alfabetizandos;
- 9.5 Identificar e relatar aos Técnicos de Apoio do Plano Estadual de Alfabetização de Jovens e Adultos – Ler, Entender e Fazer, da Gerência Regional de Educação e da SEE, as dificuldades encontradas no decorrer do programa, identificadas a partir do planejamento e monitoramento das turmas;
- 9.6 Orientar os alfabetizandos quanto à emissão da documentação civil;
- 9.7 Coordenar e organizar a distribuição de material escolar e de livros didáticos.
- 9.8 Coordenar e organizar a distribuição da alimentação escolar dos seus respectivos alfabetizandos, no período das aulas;
- 9.9 Organizar e selecionar material pedagógico, de acordo com as Diretrizes da Educação de Jovens e Adultos e do Plano Estadual de Alfabetização de Jovens e Adultos – Ler, Entender e Fazer;
- 9.10 Desenvolver ações relacionadas à supervisão da frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações no Relatório Mensal de Frequência;
- 9.11 Identificar alfabetizandos com necessidades educacionais especiais nas turmas;
- 9.12 Apresentar, mensalmente, à GEEJA/GOAJA, o Relatório de Acompanhamento das Turmas de Alfabetização e o Relatório de Formação Continuada dos Alfabetizadores, indicando os conteúdos e as metodologias trabalhadas nas reuniões pedagógicas de formação continuada;
- 9.13 Realizar, no mínimo, um acompanhamento quinzenal a cada uma das turmas de alfabetização sob sua responsabilidade, comprovando mediante apresentação de relatório à GEEJA/GOAJA.
- 9.14 Acompanhar a aplicação dos testes cognitivos e fazer OBRIGATORIAMENTE a inserção dos resultados no Sistema Brasil Alfabetizados.
- 9.15 Elaborar estratégias para potencializar o uso do resultado do teste cognitivo de entrada para planejar e encaminhar o trabalho de alfabetização em sala de aula.

- 9.16 Participar de encontro de Formação Continuada, mensalmente;
- 9.17 Informar aos técnicos de apoio da GOAJA eventuais interrupções, substituição ou cancelamento da participação dos Alfabetizadores no Plano Estadual de Alfabetização de Jovens e Adultos, das turmas sob sua supervisão;
- 9.18 Informar ao técnico da GOAJA sobre eventuais mudanças em relação ao endereço ou local de funcionamento, horários de aula das turmas, bem como sobre alterações em quaisquer dados cadastrais de alfabetizandos ou alfabetizadores;
- 9.19 Articular, juntamente com os Alfabetizadores sob sua coordenação, ações voltadas à continuidade dos estudos dos alfabetizandos na Educação de Jovens e Adultos.

10 - DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 10.1 Os Alfabetizadores, Tradutores-Intérpretes e os Coordenadores de Turmas não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa, no âmbito do Estado da Paraíba, sendo a bolsa concedida conforme preceitua a Resolução CD/FNDE Nº 44, de 5 de setembro de 2012;
- 10.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de alfabetizador, tradutor-Intérprete de Libras e coordenador de turmas, conforme os parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do Art. 11 da Lei nº 10.880/2004 e do Decreto nº 6.093/2007;
- 10.3 Para que se proceda o pagamento ao bolsista é indispensável que:
- 10.3.1 O bolsista tenha sido vinculado pela Secretaria de Estado da Educação/Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos/Gerência Operacional de Alfabetização de Jovens e Adultos a pelo menos uma turma ativa, e seus dados pessoais tenham sido informados de modo correto e completo no SBA;
- 10.3.2 O bolsista tenha participado da Formação Inicial para alfabetização de jovens e adultos e participe da Formação Continuada;
- 10.3.4 A bolsa será paga diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta benefício aberta pelo FNDE/MEC no Banco do Brasil S/A, em agência indicada pelo bolsista entre aquelas relacionadas no sistema informatizado disponível para cadastramento;
- 10.3.5 O FNDE providenciará a abertura de conta-benefício para o bolsista quando este

tiver sua primeira parcela de bolsa aprovada pelo gestor local e quando este pagamento for devidamente autorizado, por certificação digital, pela SECADI/MEC;

10.3.6 A conta-benefício ficará bloqueada até que o bolsista compareça à agência bancária e proceda à entrega e à chancela dos documentos necessários à movimentação dos créditos, bem como, de acordo com as normas bancárias vigentes, efetue o cadastramento de sua senha pessoal e faça a retirada do cartão magnético destinado ao saque dos valores depositados a título de bolsa.

10.3.7 A conta-benefício depositária dos valores das bolsas é isenta do pagamento de tarifas bancárias sobre sua manutenção e movimentação, conforme previsto no Acordo de Cooperação Mútua firmado entre o FNDE/MEC e o Banco do Brasil.

10.3.8 - A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados no programa e vinculados a turmas ativas os seguintes valores mensais, até o limite de 08 meses de duração da turma definido no Plano Plurianual de Alfabetização:

I - Bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o Alfabetizador de 1 (uma) turma ativa;

II - Bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o tradutor-intérprete de Libras que auxilia o alfabetizador em turma ativa que inclui jovens, adultos e idosos surdos;

III - Bolsa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador de uma turma ativa de população carcerária ou jovens em cumprimento de medidas sócio-educativas;

IV - Bolsa no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) mensais para o alfabetizador de duas turmas ativas de população carcerária ou jovens em cumprimento de medidas sócio-educativas;

V - Bolsa no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais para os coordenadores de turmas de alfabetização ativas;

VI - Bolsa no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais para o alfabetizador com duas turmas de alfabetização ativas;

10.3.9 O Coordenador de turmas deverá enviar a GEEJA/GOAJA o Plano de Trabalho, Roteiro de Monitoramento e Instrumentos de acompanhamento e desenvolvimento das turmas, até o dia 5 de cada mês;

10.3.10 Os Alfabetizadores deverão entregar ao Coordenador de Turma o Relatório Mensal de Frequência da Turma e os Instrumentos de Acompanhamento e Desenvolvimento da Turma, para entrega pelo Coordenador a GEEJA/GOAJA até o dia 05 de cada mês.

11. DA FORMAÇÃO:

11.01 Os Alfabetizadores, Tradutores-Intérpretes e Coordenadores farão a Formação Inicial no período de 06/05 a 10/05, 13/05 a 17/05, 20/05 a 24/05, e 27/05 a 31/05, de acordo com a organização programática da formação, considerando os municípios e as GRE's.

11.02 O calendário da Formação Continuada será comunicado durante a Formação Inicial aos Alfabetizadores, Tradutores-Intérpretes e Coordenadores selecionados.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O candidato que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, pessoalmente, perante a Comissão Organizadora de Chamada pública/SEE/GEEJA/GOAJA até 48 horas a partir dos resultados, no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Educação - Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos – GEEJA- Centro Administrativo Integrado – Bloco 1 – 4º andar - Cep: 58015-900 - João Pessoa /PB. Tel.: 3218-4047 / 4097 / 4046 / 4026 / 4013 / 4347 / 4346.

12.2 Após análise dos recursos, o resultado final da seleção será publicado no Endereço eletrônico site www.paraiba.pb.gov.br/educacao e Gerências Regionais de Ensino, e no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em até dois dias úteis.

12.3 As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

12.4. A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital.

12.5 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados do DOE.

12.6 Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição

cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo.

12.7 O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e a pontuação determinada.

12.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, revisão de prova de títulos ou recontagem de pontos.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

João Pessoa, 04 de março de 2013

Márcia de Figueiredo Lucena Lira
Secretária Executiva de Estado da Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

1ª GRE - JOÃO PESSOA - 14 MUNICÍPIOS						
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	COORDENADORES ZONA URBANA	COORDENADORES ZONA RURAL	TOTAL COORDENADORES	TOTAL TURMAS
ALHANDRA	19	8	2	1	3	27
BAYEUX	64	0	6	0	6	64
CAAPORÃ	19	8	2	1	3	27
CABEDELO	26	0	3	0	3	26
CONDE	20	8	2	1	3	28
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	21	9	2	1	3	30
JOÃO PESSOA	256	0	26	0	26	256
LUCENA	8	5	1	1	2	13
MARI	31	13	3	2	5	44
PITIMBU	18	8	2	1	3	26
RIACHÃO DO POÇO	7	5	1	1	2	12
SANTA RITA	102	0	10	0	10	102
SAPÉ	64	27	6	4	10	91
SOBRADO	7	10	1	1	2	17

2ª GRE - GUARABIRA - 24 MUNICÍPIOS						
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	COORDENADORES ZONA URBANA	COORDENADORES ZONA RURAL	TOTAL COORDENADORES	TOTAL TURMAS
ALAGOINHA	19	8	2	1	3	27
ARAÇAGI	28	12	3	2	5	40
ARARUNA	29	13	3	2	5	42
BANANEIRAS	31	13	3	2	5	44
BELÉM	25	11	2	2	4	36
BORBOREMA	7	5	1	1	2	12
CACIMBA DE DENTRO	26	11	3	2	5	37
CAIÇARA	10	5	1	1	2	15
CASSERENGUE	12	5	1	1	2	17
CUITEGI	10	5	1	1	2	15
DONA INÊS	16	7	2	1	3	23
DUAS ESTRADAS	7	6	1	1	2	13
LOGRADOURO	7	6	1	1	2	13
MULUNGU	14	6	2	1	3	20
PILÕES	10	5	1	1	2	15
PILÕEZINHOS	7	5	1	1	2	12
PIRIPITUBA	13	6	1	1	2	19
RIACHÃO	7	5	1	1	2	12
SERRA DA RAIZ	7	5	1	1	2	12
SERRARIA	12	6	1	1	2	18
SERTÃOZINHO	7	5	1	1	2	12
SOLÂNEA	34	15	3	2	5	49
TACIMA	13	6	1	1	2	19
GUARABIRA	47	20	5	3	8	67

3ª GRE – CAMPINA GRANDE - 41 MUNICÍPIOS						
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	COORDENADORES ZONA URBANA	COORDENADORES ZONA RURAL	TOTAL COORDENADORES	TOTAL TURMAS
ALAGOA GRANDE	40	17	4	2	6	57
ALAGOA NOVA	23	10	2	1	3	33
ALCANTIL	7	5	1	1	2	12
ALGODÃO DE JANDAÍRA	7	5	1	1	2	12
ARARA	20	9	2	1	3	29
AREIA	29	13	3	2	5	42
AREIAL	7	5	1	1	2	12
AROEIRAS	27	12	3	2	5	39
ASSUNÇÃO	7	5	1	1	2	12
BARRA DE SANTANA	11	5	1	1	2	16
BARRA DE SÃO MIGUEL	7	5	1	1	2	12
BOA VISTA	7	6	1	1	2	13

BOQUEIRÃO	17	7	2	1	3	24
CABACEIRAS	7	5	1	1	2	12
CATURITÉ	7	5	1	1	2	12
ESPERANÇA	33	7	3	1	4	40
FAGUNDES	15	7	2	1	3	22
GADO BRAVO	11	5	1	1	2	16
ITATUBA	16	7	2	1	3	23
JUAZEIRINHO	17	7	2	1	3	24
LAGOA SECA	23	10	2	1	3	33
LIVRAMENTO	7	5	1	1	2	12
MASSARANDUBA	16	7	2	1	3	23
MATINHAS	7	5	1	1	2	12
MONTADAS	7	5	1	1	2	12
NATUBA	16	6	2	1	3	22
OLIVEDOS	7	5	1	1	2	12
POCINHOS	17	7	2	1	3	24
PUXINANÃ	11	5	1	1	2	16
QUEIMADAS	38	16	4	2	6	54
REMÍGIO	22	9	2	1	3	31
RIACHO DE SANTO ANTONIO	12	5	1	1	2	17
SANTA CECÍLIA	9	5	1	1	2	14
SÃO SEBASTIÃO L DE ROÇA	12	7	1	1	2	19
SÃO DOMINGOS DO CARIRI	7	5	1	1	2	12
SERRA REDONDA	9	5	1	1	2	14
SOLEDADE	11	7	1	1	2	18
TAPEROÁ	17	7	2	1	3	24
TENÓRIO	7	5	1	1	2	12
UMBUZEIRO	13	6	1	1	2	19
CAMPINA GRANDE	192	82	19	8	27	274

4ª GRE - CUITÉ - 12 MUNICÍPIOS						
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	COORDENADORES ZONA URBANA	COORDENADORES ZONA RURAL	TOTAL COORDENADORES	TOTAL TURMAS
BARAÚNA	7	6	1	1	2	13
BARRA DE SANTA ROSA	22	9	2	1	3	31
CUBATÍ	8	5	1	1	2	13
DAMIÃO	8	5	1	1	2	13
FREI MARTINHO	7	5	1	1	2	12
NOVA FLORESTA	12	5	1	1	2	17
NOVA PALMEIRA	7	5	1	1	2	12
PEDRA LAVRADA	9	5	1	1	2	14
PICUÍ	18	8	2	1	3	26
SÃO VICENTE DO SERIDÓ	9	5	1	1	2	14
SOSSEGO	7	5	1	1	2	12

CUITÉ	27	11	3	2	5	38
-------	----	----	---	---	---	----

5ª GRE - MONTEIRO - 18 MUNICÍPIOS						
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	COORDENADORES ZONA URBANA	COORDENADORES ZONA RURAL	TOTAL COORDENADORES	TOTAL TURMAS
AMPARO	13	5	1	1	2	18
CAMALAU	7	5	1	1	2	12
CARAÚBAS	7	5	1	1	2	12
CONGO	7	5	1	1	2	12
COXIXOLA	12	5	1	1	2	17
GURJÃO	7	5	1	1	2	12
OURO VELHO	7	5	1	1	2	12
PARARÍ	8	5	1	1	2	13
PRATA	7	5	1	1	2	12
SÃO SEB. DO UMBUZEIRO	7	5	1	1	2	12
SANTO ANDRÉ	7	5	1	1	2	12
SÃO JOÃO DO CARIRI	7	5	1	1	2	12
SÃO JOÃO DO TIGRE	7	5	1	1	2	12
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	7	5	1	1	2	12
SERRA BRANCA	11	5	1	1	2	16
SUMÉ	18	8	2	1	3	26
ZABELÊ	14	5	2	1	3	19
MONTEIRO	36	15	3	2	5	51

6ª GRE - PATOS - 22 MUNICÍPIOS						
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	COORDENADORES ZONA URBANA	COORDENADORES ZONA RURAL	TOTAL COORDENADORES	TOTAL TURMAS
AREIA DE BARAÚNAS	19	5	2	1	3	24
CACIMBA DE AREIA	7	5	1	1	2	12
CACIMBAS	9	5	1	1	2	14
CATINGUEIRA	7	5	1	1	2	12
DESTERRO	8	5	1	1	2	13
EMAS	7	5	1	1	2	12
JUNCO DO SERIDÓ	7	5	1	1	2	12
MÃE D'ÁGUA	7	6	1	1	2	13
MALTA	7	5	1	1	2	12
MATURÉIA	7	7	1	1	2	14
PASSAGEM	7	5	1	1	2	12
QUIXABA	13	5	1	1	2	18

SALGADINHO	7	5	1	1	2	12
SANTA LUZIA	13	5	1	1	2	18
SANTA TERESINHA	7	5	1	1	2	12
SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS	9	5	1	1	2	14
SÃO JOSÉ DO BONFIM	7	5	1	1	21	12
SÃO JOSÉ DO SABUGI	7	5	1	1	2	12
SÃO MAMEDE	8	5	1	1	2	13
TEIXEIRA	14	6	2	1	3	20
PATOS	78	33	8	5	13	111
VÁRZEA	10	5	1	1	2	15

7ª GRE - ITAPORANGA - 18 MUNICÍPIOS						
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	COORDENADORES ZONA URBANA	COORDENADORES ZONA RURAL	TOTAL COORDENADORES	TOTAL TURMAS
AGUIAR	9	5	1	1	2	14
BOA VENTURA	7	5	1	1	2	12
CONCEIÇÃO	25	11	3	2	5	36
COREMAS	21	9	2	1	3	30
CURRAL VELHO	7	5	1	1	2	12
DIAMANTE	8	5	1	1	2	13
IBIARA	10	5	1	1	2	15
IGARACY	8	5	1	1	2	13
NOVA OLINDA	8	5	1	1	2	13
OLHO D'AGUA	10	5	1	1	2	15
PEDRA BRANCA	7	5	1	1	2	12
PIANCÓ	19	8	2	1	3	27
SANTA INÊS	7	5	1	1	2	12
SANTANA DE MANGUEIRA	8	5	1	1	2	13
SANTANA DOS GARROTES	11	5	1	1	2	16
SÃO JOSÉ DE CAIANA	7	5	1	1	2	12
SERRA GRANDE	7	5	1	1	2	12
ITAPORANGA	22	9	2	1	3	31

8ª GRE - CATOLÉ DO ROCHA - 10 MUNICÍPIOS						
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	COORDENADORES ZONA URBANA	COORDENADORES ZONA RURAL	TOTAL COORDENADORES	TOTAL TURMAS
BREJO DO CRUZ	17	7	2	1	3	24
BELÉM DO BREJO DO CRUZ	11	5	1	1	2	16
BOM SUCESSO	7	5	1	1	2	12
BREJO DOS SANTOS	7	5	1	1	2	12
JERICÓ	9	5	1	1	2	14

MATO GROSSO	7	5	1	1	2	12
RIACHO DOS CAVALOS	11	5	1	1	1	16
SÃO BENTO	43	18	4	3	7	61
SÃO JOSÉ DO B DO CRUZ	14	5	2	1	3	19
CATOLÉ DO ROCHA	29	12	3	2	5	41

9ª GRE - CAJAZEIRAS - 15 MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	COORDENADORES ZONA URBANA	COORDENADORES ZONA RURAL	TOTAL COORDENADORES	TOTAL TURMAS
BERNARDINHO BATISTA	7	5	1	1	2	12
BOM JESUS	18	5	2	1	3	23
BONITO DE SANTA FÉ	13	5	1	1	2	18
CACHOEIRA DO ÍNDIOS	11	5	1	1	2	16
CARRAPATEIRA	7	5	1	1	2	12
JOCA CLAUDINO	7	5	1	1	2	12
MONTE HOREBE	7	5	1	1	2	12
POÇO DANTAS	7	5	1	1	2	12
POÇO DE JOSÉ DE MOURA	7	5	1	1	2	12
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	22	9	2	1	3	31
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	20	9	2	1	3	29
SANTA HELENA	7	5	1	1	2	12
TRIUNFO	11	5	1	1	2	16
UIRAÚNA	17	7	2	1	3	24
CAJAZEIRAS	49	21	5	3	8	70

10ª GRE - SOUSA - 08 MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	COORDENADORES ZONA URBANA	COORDENADORES ZONA RURAL	TOTAL COORDENADORES	TOTAL TURMAS
LASTRO	7	5	1	1	2	12
MARIZOPÓLIS	7	5	1	1	2	12
NAZAREZINHO	10	5	1	1	2	15
SÃO JOSÉ DA L. TAPADA	14	6	2	1	3	20
SANTA CRUZ	8	5	1	1	2	13
SÃO FRANCISCO	7	5	1	1	2	12
VIERÓPOLIS	8	5	1	1	2	13
SOUSA	64	27	6	4	10	91

11ª GRE - PRINCESA ISABEL - 07 MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	COORDENADORES ZONA URBANA	COORDENADORES ZONA RURAL	TOTAL COORDENADORES	TOTAL TURMAS
ÁGUA BRANCA	10	5	1	1	2	15
IMACULADA	13	6	1	1	2	19
JURÚ	14	6	2	1	3	20
MANAÍRA	15	6	2	1	3	21
SÃO JOSÉ DE PRINCESA	7	5	1	1	2	12
TAVARES	18	8	2	1	3	26
PRINCESA ISABEL	22	10	2	1	3	32

12ª GRE - ITABAIANA - 13 MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	COORDENADORES ZONA URBANA	COORDENADORES ZONA RURAL	TOTAL COORDENADORES	TOTAL TURMAS
CALDAS BRANDÃO	9	6	1	1	2	15
GURINHÉM	21	9	2	1	3	30
INGÁ	27	12	3	2	5	39
JUAREZ TÁVORA	11	5	1	1	2	16
MOGEIRO	16	7	2	1	3	23
RIACHÃO DO BACAMARTE	7	5	1	1	2	12
PEDRAS DE FOGO	33	14	3	2	5	47
PILAR	14	6	2	1	3	20
JURUPIRANGA	14	6	2	1	3	20
SALGADO DE SÃO FÉLIX	18	8	2	1	3	26
SÃO JOSÉ DOS RAMOS	9	8	1	1	2	17
SÃO MIGUEL DE TAIPÚ	11	7	1	1	2	18
ITABAIANA	29	12	3	2	5	41

13ª GRE - POMBAL - 09 MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	COORDENADORES ZONA URBANA	COORDENADORES ZONA RURAL	TOTAL COORDENADORES	TOTAL TURMAS
APARECIDA	10	5	1	1	2	15
CAJAZEIRINHAS	7	5	1	1	2	12
CONDADO	8	5	1	1	2	13
LAGOA	7	5	1	1	2	12
PAULISTA	16	7	2	1	3	23
SÃO BENTINHO	7	5	1	1	2	12
SÃO D DE POMBAL	7	5	1	1	2	12
VISTA SERRANA	7	5	1	1	2	12
POMBAL	36	16	4	3	7	52

14ª GRE - MAMANGUAPE - 12 MUNICÍPIOS						
MUNICÍPIO	TURMAS ZONA URBANA	TURMAS ZONA RURAL	COORDENADORES ZONA URBANA	COORDENADORES ZONA RURAL	TOTAL COORDENADORES	TOTAL TURMAS
BAÍA DA TRAIÇÃO	8	9	1	1	2	17
CAPIM	9	5	1	1	2	14
CUITÉ DE MAMAGUAPE	10	5	1	1	2	15
CURRAL DE CIMA	8	5	1	1	2	13
ITAPOROROCA	23	10	2	1	3	33
JACARAÚ	19	8	2	1	3	27
LAGOA DE DENTRO	10	5	1	1	2	15
MARCAÇÃO	10	5	1	1	2	15
MATARACA	8	5	1	1	2	13
PEDRO REGIS	10	5	1	1	2	15
RIO TINTO	26	11	3	2	5	37
MAMANGUAPE	48	20	5	3	8	68

ANEXO II
GERÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO
LOCAL DE INSCRIÇÕES

GERÊNCIA	MUNICÍPIO (SEDE)	ENDEREÇO	FONE/FAX
1ª	João Pessoa	Av. João Machado, 320 – Centro	3218-5161/5163
2ª	Guarabira	Rua Dr. Sales, 30 - Centro 58200-000	3271-3249 3271-3418 3271-1985 3271-3692
3ª	Campina Grande	Rua João da Mata, 722 – Centro 58400-245	3331-4149 3341-1464 3341-6030/38

4ª	Cuité	Rua Francisco Teodoro da Fonseca, 456. CEP. 58175-000	3372-2358 3372-2245
5ª	Monteiro	Rua Getúlio Vargas, 99 58500-000	3351-2329 3351-2507
6ª	Patos	Praça Edvaldo Motta, s/n - Centro 58700-000	3423-2786/2067
7ª	Itaporanga	Rua Manoel Moreira Dantas, s/n - Centro 58780-000	3451-2558 3451-2281
8ª	Catolé do Rocha	Rua Manoel Alves Maia, 94 58884-000	3441-1285
9ª	Cajazeiras	Rua Padre Rolim, 156 58900-000	3531-7116/ 7010/1580
10ª	Souza	Rua José de Paiva Gadelha, 123 58801-620	3521-1361 3522-2976
11ª	Princesa Isabel	Praça Solon de Lucena, s/n 58755-000	3457-2647 3457-2535
12ª	Itabaiana	Av. Pres. João Pessoa, 374 58360-000	3281-1580 3281-2698
13ª	Pombal	Rua José de Paiva Gadelha, 123 - 58801-620	8872-4652/9931-7860
14ª	Mamanguape	Av. Senador Rui Carneiro, 55 – CEP: 5828000	2508-6901

